



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as vinculações de cargos na estrutura organizacional, altera dispositivos da Lei Complementar nº 10/2013, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 10/2013, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

**IV – Secretaria Municipal de Governo e Gestão;**

4.1 – Serviço de Convênios e Prestação de Contas;

4.2 – Diretoria de Apoio Administrativo.

**V – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;**

(...)

5.8 – Diretoria de Licitação;

5.9 – Diretoria de Apoio Administrativo;

5.10 – Diretoria de Controle de Frota.

**VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

(...)

6.6 – Diretoria de Apoio Administrativo Educacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

## VII - Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

7.12 - Diretoria de Saúde;

7.13 - Diretoria de Apoio Administrativo.

## VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

(...)

8.4 - Diretoria de Apoio Administrativo;

## IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

(...)

9.2 - Diretoria de Apoio Administrativo;

## X - Secretaria Municipal de Agricultura;

(...)

10.2 - Diretoria de Apoio Administrativo.

## XI - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;

(...)

11.3 - Diretoria de Apoio Administrativo;

11.4 - Diretoria de Serviços urbanos e Limpeza Pública.

## XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

(...)

12.3 - Diretoria de Apoio Administrativo.

## XIII - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

(...)

13.2 - Diretoria de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de outubro de 2.025

ASSINADO DIGITALMENTE  
OZIEL GOMES DA SILVA

A conformidade com a assinatura digital em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 08 de 10 de 2025  
Art. 86 Lei Orgânica  
Costa  
Visto